FOLHA DE ROSTO

DATA DA AUTUAÇÃO 19/09/2005

SENADO 014473/05-4

N2FOLHAS

DOCUMENTO ORIGEM OFICIO

(SINTER)-SECRETARIA ESPECIAL DO OFICE RLEGIS

INTERESSADO

ASSUNTO DOCUMENTO

FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARÂM MÜNICIPAL DE: BOA ESPERANÇA

			TRAMITA	ÇÃO	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
DÉ	PARA	DATA		DE	PARA	DAT	Ά
1) SEPROT	SEINPO	19 / 09	2005			/	/
SEINPO		/	/			/	/
		/	/	· <u></u>		/	/
		/	/			/	/
1		/	/			/	-/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
		/	/			/	/
(PA01	L200) EMITID	O EM:/19/0	9/2005-1	1:50:13HSF	ABIO FISCHMA	N ROCHA	/
		/	/			/	/

SENADO FEDERAL



SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER 1104

Fo!ha N⁰ Processo Nº 14473105 Rubrica



Ao SEPROT:

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta SEINPO Interlegis os documentos em anexo.



EMENTA: Formalização da adesão da Câmara Municipal de: Boa Esperança – ES

Em: 14/09/2005.

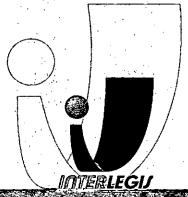
Atenciosamente,

014473/05 - 4:ENADO

Telma Alencastro Secretária de Curso de Educação

Ilmo Senhor **JORGE BATISTA NUNES** Chefe do SEPROT Senado Federal

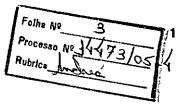
AUTUADO COM



Affic late	0 1	0 1	Página 1 de 1
TATION IC TOOK	Rogénia 27/09	17/02/05	201
**	27/09	1.1	1000122/1
		17/02/05	
		<u> </u>	Felha Ne
F		ão de Casa Legislativa na esta ficha. Envie (pelo correio) para	100 000 Habitus Andres
Program	na Interlegis - Av. N2 Anexo 'E' do S	enado Federal - Brasília/ DF - CEP: 70 nento - (61) 311-2556	0.165-900 Andrac
	ia Legislativa 🗹 Câmara Municipal		s: 13
	Municipal de Boa Esperanc		<u> </u>
Endereço: Av. Senador Euric	co Rezende, nº 780 - CENTF		
cidade: Boa Esperança		UF: ES	CEP: 29845000
Telefones: (27) 3768-1386) / 3768-2068	FAX: (27)	3768-1380
E-Mail: cmbe@cmbe.es	s.gov.br		
Homepage: www.cmbe.e	s.gov.br		
que irá cad	soa responsável pela atualização lastrar, atualizar e excluir os dad demais usuários vinculados à	r local na Casa Legislativa das informações no portal do Inte los referentes a casa legislativa, b casa) Não deve ser parlamentar.	erlegis em como os
Nome: Theofanes da Si	va Bergamim		
Unidade/Departamento: ADI	MINISTRAÇÃO	Cargo: DIRETOR	
Telefones: (27) 3768-138	0 / 3768-2068	FAX: (27) 376	8-1380
E-Mail: cmbe@cmbe.es	s.gov.br		•
	Autenticação	do Presidente	
Nome Completo do Parlamer	tar: Amarildo Teixeira Lage	<u> </u>	
Nome Parlamentar: Amaril	do		Partido: PP
Mandato Parlamentar (dia/mé	s/ano):Início: 01/01/2001	Fim: 31/12/2004	
Aniversário (dia/mês/ano): 3	0/11/1970	Sexo: Masculino	
Telefones: (27) 3768-193	2 (27)	9988-5072 FAX: (27) 3768-1	380
E-Mail: gabinete@cmb	e.es.gov.br		
Homepage: Não Tem.		1	
Solidito a ade	são da Casa Legislativa cuj	os dados básicos constam ac	cima indicados.
Poa Osbero	rnca 10,09,04	4	5 <
Local e data		Assinatura do	
/		Amatildo Cela Presidente da Cana	
	Para uso do Interlegis: Munic		
	rate aso do interegis. Inches	, po 1 0.0., 1 0.00 1 1.00	
06,5		1 -	imeriegu
045	 _		www.interlegis.gov.b
		· .	
•			CONT.
	the page, the	A # 55.	







CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA NO PROGRAMA INTERLEGIS

CONVÊNIO Nº: ES-32045/2004 - INTERLEGIS

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida pelo Ato da Comissão Diretora nº 4, de 2003, que transformou o Centro de Informática e Processamento de Dados – PRODASEN em Secretaria Especial de Informática – SEI, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor da SEI, PETRÔNIO BARBOSA LIMA CARVALHO, por delegação de competência do Diretor-Geral do Senado Federal, AGACIEL DA SILVA MAIA, nos termos do Ato do Diretor Geral nº 2.787, de 2003 e a CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, com sede na Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 - Centro, Boa Esperança-ES, neste ato representada por seu Presidente, Vereador AMARILDO TEIXEIRA LAGE, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:
 - I promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
 - II promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
 - III estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.
- 1.2 É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.
- 1.3 Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

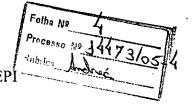
I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA-INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;



SENADO FEDERAL

Secretaria Especial de Informática - SEI

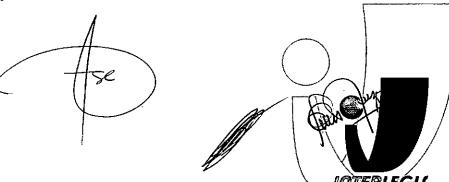
Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPÍ



- II incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via internet, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o
 Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

- 3.1 São atribuições da CASA LEGISLATIVA:
 - I providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
 - II zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção de garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
 - III indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
 - IV cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA
 INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
 - V adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
 - VI manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
 - VII manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade
 Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

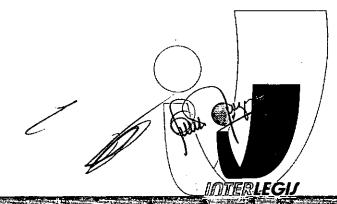


- impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

- 4.1 Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.
 - 4.1.1 Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.
- 4.2 A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.2.1 O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.
- 4.3 São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.
- 4.4 Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.
 - 4.4.1 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.







SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Folha Nº 6
Processo Nº 4473 05 4
Rubrica Archác

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI

- 4.5 Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.
- 4.6 As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:
 - I pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
 - II pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.
- 4.7 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.
- 4.8 Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.
- 4.9 O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

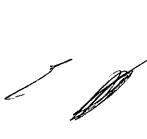
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 A rescisão do presente Convênio poderá se dar:
 - I amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
 - II pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
 - III judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



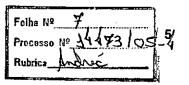






SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática - SEI

Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:
 - I as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
 - II as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.
- 8.2 O nome da Secretaria Especial de Informática do Senado Federal SEI e da Subsecretaria Especial do Programa Interlegis SSEPI, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.
- 8.3 Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 20 de QUIUBRO de 2004.

Petrônio Barbosa Lima Carvalho

Diretor da Secretaria Especial de Informática - SEI

Vereador Amarildo Teixeira Lage_

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança

Testemunhas:

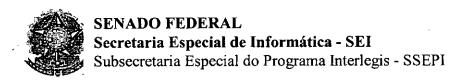
Victor Guimarães Vieira

Diretor da Subsecretaria Especial do

Programa Interlegis - SSEPI

NILSON DE OLTUERA SOUZA

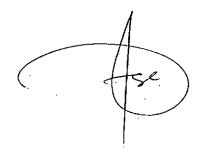
Representante da Câmara Municipal de Boa Esperança

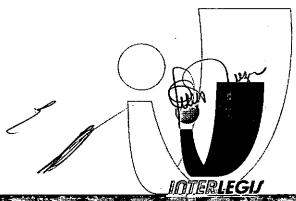


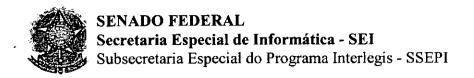


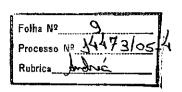
ANEXO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS









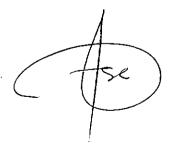
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Equipamentos:

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

Programas:

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.





SENADO FEDERAL Secretaria Especial de Informática Subsecretaria Especial do Programa Interlegis - SSEPI



INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - ES

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Boa Esperança:

- 1 compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais;
- 2 designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	E Ca	rgo	i ş t	elefone	Designado para
Alexandre Gava	Assist.	Gabinet	e (27)	3768-1380	[X] atestar instalação [X] treinamento
Zelina Langa	Assist.	Legisla	t (27)	3768-1380	[x] atestar instalação [x] treinamento
			÷		[] atestar instalação [] treinamento
					[] atestar instalação [] treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

Dias da semana 👢 👢 🕹 💆	Horários :		
Segunda à Sexta-Feira	das 12 às 18 horas		
4 - informa se a Câmara Municipal está conectada	a a um provedor Internet: Sim X Não		
5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Amarildo Terxeira Lage			
	o Terxerra-Lage cipal de Boa Esperança		

Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível para o seguinte endereço: PROGRAMA Interlegis Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal Brasília – DF - CEP 70165-900.





Câmara Municipal de Boa Esperança – ES "Trabalhando o Presente para o Futuro".

Folha Nº 33 Processo Nº 34473 05 Rubrica John &

Boa Esperança (ES), 21 de outubro de 2004

OFÍCIO CMBE Nº 218/2004

Senhor Diretor,

Nesta oportunidade estamos encaminhando cópia do CONVÊNIO Nº: ES-32045/2004 – INTERLEGIS bem como o respectivo formulário contendo as informações necessárias para instalação dos equipamentos de informática nesta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Amarildo Teixeira Lage

PRESIDENTE

Ao Sr.
Petrônio Barbosa Lima Carvalho
MD. Diretor da SEI – Secretaria Especial de Informática do
SENADO FEDERAL

HATEVERAIN

FORMULÁRIO DE ACEITAÇÃO DE EQUIPAMEN Câmara Municipal

TOS	Foths Nº 39 Price so 14473/054 Pursice June 26
Data: 1	(102/00

		Data: 15/03/05
Estado:	Município :	
ESPICITO SINTO	BOA EL PECULEA	
Nome do Responsável junto a	o Programa Interlegis:	o the in all
ALEXAVAGE GA	a Lfa	Jugo Lop-ox
Assistência Técnica Empresa:	Técnico :	DDD/Telefone Comercial:
CCITEC Intornation	RaBio ADS Sautos a	Secus (400 27/3337-9850
Dados dos equipamentos rece Uma Impressora Laser Lexmark m	bidos: lodelo E323	•
1. Num. de série: 627858	39	
Um Microcomputador Novadata N	DP500A260Z	
2. Num. Série Micro: 00 16	1963E ° 1	
Num. série Monitor: 11 VO	40900683	
Num. série Modem: \$ 2.1	2243 0000 28 g"	
Num. Série Webcam:	P13C000116	
Estabilizador Enermax 1900W:	1424 4052 3846	
Foi Ministrado curso de 3 horas?	Em caso de SIM no campo	anterior, atribuz um conceito.
SIMUNÃO SIM	(Muito Bom, Bom, Regular	Ruim) Bom
Observacões:		:
	•	:
į		
·		

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e/cu condições futuras de funcionamento do ambiente)

Dectaro ter recebido em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acinqui especificados.

Date 15 /03 /05

Boa Esperança-ES



Nº 202, quinta-feira, 20 de outubro de 2005

Diário Oficial da União - seção 3

ISSN 1677-7069



ASSINATURA: 23/67/2004: VIGÉNCIA: A partir da data de assinatura, com vigéncia equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Limo Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Mauricio Colatto, Presidente da Câmara Municipal de Marifainia: ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32016/2004 - INTERLEGIIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Muniz Ferire-ISS, OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/86/1903, ben centro suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 11/08/20/04; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equiva alente à durardo do Programa Interlegis SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo, Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Convenido, Verendor José Assis de Castro. Presidente da Câmara Municipal de Muniz Freire-ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32026/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Alto Rio Novo-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Ant. 25, da Lei nº 8,666, de 21/36/19/33, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 08/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à darção do Programa Interlegis; SIGINATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Dieron-Executive; Pelo Convenidad. Vereador José Pinto da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Novo-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº, ES-32027/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES: OBJETO. Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.66. de 21/06/1993, bem como suas alterações, DATA DE ASSINATURA: 08/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de asinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vereador Vanderley da Silva Santos. Presidente da Câmara Municipal de Jerônimo Monteiro-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32033/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando conto Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Mantemópolis-ES: OBILITO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa ao Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alternções; DATA DE ASSINATURA: 18/10/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência capitalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petránio Harbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Jaão Adves Fabrette Pánior, Presidente da Câmara Municipal de Mantenápolis-ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32028/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Presidente Keanedy-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25: da Lejir 8: 866, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 08/10/2004: VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barhosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Eduardo de Freitas Mota, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32043/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Joho Neixa-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 3.666, de 21/06/1993, bem como suas atterações; DATA DE ASSINATURA: 20/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatum, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Borbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Luíz Mazvelini, Presidente da Câmara Municipal de João Neiva-ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32029/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Rio Novo do Sul-ES: OBJETO Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alteracões: DATA DE ASSINATURA; 188/19/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Tederal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Corveniado, Vereadora Regina Fregonazi Ladeia, Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo do Sul-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32/042/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa zo Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25. da Lei nº 8.666. de 21/06/1993, bem como suns afterações: DATA DE ASSINATURA: 18/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrôtio Badrosa Lima Carvalho - Director-Executivo: Pelo Conveniado, Vereadora Maria Célia Dalmazo, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Norte-ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32032/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Inqui-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lef nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 808/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinantar, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo, Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado. Vereador Luiz Lourenço da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Irupi-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32036/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Prima-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDAE: Nos terrors do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, hem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 08/10/2004; VRIENCIA: A partir da data de assinatura, com vigencia equivalente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÂRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Dietori-Executivo, Pelo Conveniado, Vernador José Passos Martins Filho, Presidente da Câmara Municipal de Piúma-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32041/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Socuetama-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no An. 25. da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 18/10/2004; VIGENCIA: A partir da data de astinatura, com vigéncia cejuvialente à duração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo St. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Como Senado Federal - PRODASEN - Esmo Senado Federal

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32022/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Infurmitica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Serra-ES; OBJETO: Estabelecer cregular a participação de Cæsa Legislativa no Programa Interlegis; MÜDALIDADE; Nes termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/00(1993), bem como suas abteraces: DATA DE ASSINATURA: 17/09/2004; VIGENCIA: A partir da data de assinatura, com vigência culvielente à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Verendor Miguel João Fraga Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Serra-ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32039/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre a Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, aumndo enno Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Luguacu-ES: OBLÉTO: Establecter e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da clair 8-866, de 21/06/1933, heni como suas alturações; DATA DE ASSINATURA: 22/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de astinatura, com vigência couvalente à duração do Programa Interlegis SIGNATARIOS; Peto Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sc. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Direstor-Executive; Peto Conveniado, Vereador Judsmar Padovani, Presidente da Câmara Municipal de Laguaçu-ES.

ESPÉCIE: (Convênio nº: ES-32045/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informâtica e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão. Executor-do-Programa Interlegis e a (Câmara Municipal de Boa Esperança-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis. MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como suas alterações: DATA DE

ASSINATURA: 20/10/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegie; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrónio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conveniado, Vereador Amarildo Teixeira Lage. Presidente da Camara Municipal de floa Esperança-ES.

ESPÉCIE: Canvènio nº: ES-32034/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Maratalizes-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação de Casa Legislatia no Programa Interlegis; MODALDADE; Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 23/11/2004; VIGÊNCIA: A portir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executive; Pelo Convenido, Vereador Farley Santos Pedrada, Presidente da Cêmara Municipal de Maratalizes-ES.

ESPÉCIE: Convēnio nº: Els-32046/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Progranta interlegis e a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8,666, de 21/06/1993, beut como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 26/11/2004; VIGENCIA: A partir da data e assinatura, com vigência equivalenta à duração do Programa Interlegis: SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvallho - Directo-Executivo; Pelo Conveniado, Verendor Dejair Vazzoler, Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante-ES.

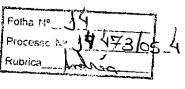
ESPÍCIE: Convénio nº: ES-32037/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Órgão Executor do Programa Interfegis e a Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte-ES; OB-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8666, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 10/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data da astinatura, com vigência equivalente à /uração do Programa Interlegis: SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petroñio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado. Vereador José Roberto de Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Norte-ES.

ESPÉCIE: Convênio nº: ES-32035/2004 - INTERLEGIS, celehndo entre o Centra de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº Rofó, de 21/8/10/93, bem como suas alterações: DATA DE ASSINATURA: 10(12/2004; VIGENCIA: A partir da data de astantara, com vigência equivalente à Auração do Programa Interlegis SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo: Pelo Conceniado, Vercador José Joaquim Stein. Presidente da Câmara Municipal de Marcehal Floriano-ES.

ESPÉCIE: Convénio nº: ES-32044/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atuando como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de São José do Calegão-ES: OU-JETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nos termos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8 666, de 21/66/1993, hem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA; 10/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Exmos. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Directo-Executive; Pelo Conveniado, Vereador Almir Lopes Pimentel. Presidente da Câmara Municipal de São José do Calçado-ES.

ESPÉCIE: Convenio nº: ES-32050/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atenado como Orgão Esceutor do Programa Interlegis e n Câmara Municipal de Apiacă-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis; MODALIDADE: Nes termos do disposto no Art. 25. da Leti nº 46.66, de 21/06/1993, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 21/12/2004; VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, com vigência equivalente à duração do Programa Interlegis; SIGNATARIOS: Pelo Senado Federal - PRODASEN - Esmo. Sr. Petrônio Barbosa Lima Carvalho - Diretor-Executivo; Pelo Conveniado, Vercador Rui Gomes da Silva, Prestidente da Câmara Municipal de Apiacá-ES.

ESPÉCIE: Coavenio nº: ES-32002/2004 - INTERLEGIS, celebrado entre o Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - PRODASEN, atunido como Orgão Executor do Programa Interlegis e a Câmara Municipal de Caracica-ES: OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis: MODALIDADE: Nos tempos do disposto no Art. 25, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, hem como suas alterações: DATA DE





SENADO FEDERAL Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio de Participação no Programa Interlegis, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento — PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo Termo de Aceite e Responsabilidade, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

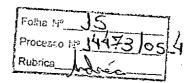
Respeitosamente,

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES

Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 - Centro Boa Esperança - ES

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento





TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE: DE BENS E EQUIPAMENTOS

Pelo presente Instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiaria do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que e parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titulandade e propriedade é realizada na condição de que os bens é equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações; ônus ou prejuizos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasilia, 05 de novembro de 2007

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

23 | 05/2008 Julius

SCN Quadra 02, Bloco A 7º andar 70712-901, Brasilia, DF, Brasil • Telefone (061) 329 2000 • Fax (061) 329 2099 • Internet

Foilha Nº 1414. T3 Co.

~

1

PREENCHER COM LETRA DE FORMA



	DESTINATÁRIO DO OBJETO	D L DESTINATAIRE
Γ	· ·	NATAIRE
Ļ		
ľ	A Sua Excelência o(a) Senhor(a)	
L	Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança	
ľ	Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 - Centro	UF PAÍS / PAYS
	Boa Esperança - ES	
וֿה ה	29845-000	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
		PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
ŀ		EMS
L		SEGURADO J VALEUR DÉCLARÉ
7		DATE DE LIVRATION DATE DE LIVRATION GARMBO DE ENTRECA LIVIDADE DE DESTINATION GUREAU DE DESTINATION
NO K	ME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEBTEUR	Both Del 2006
	OCCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO CEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR RUBRICA E MAC. DO EMPRÉS SIGNATURE DE L'AGENT	SADO
EN	DEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE R	ETOUR DANS LE VERS
7524	0203-0 FC0463 / 16	114 x 186 mm

AVISO DE RECEBIMENTO CORREIOC BRÈSIL AVIS CN07	. RO 1 3 4 0 9 2 8 5 1 1 BR
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT	TENTATIVAS DE ENTREGA! TENTATIVES DE LIVRAISON
UNIDADE DE ROSTAGEM / BUREAU DE DÉPOT	
	: h : h : h
PREENCHER COMMETTER DE FORMA	
MÁRCIO SAMPAIO LEÃ Diretor da Secretaria Espec ENDI Av. N2 - Anexo "E" Senado Federal 70.165-900 - Brasília - DF	cial do Interlegis
-	